



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

**DECRETO N° 008/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE AS CONCESSÕES CONSTANTES NO  
INCISO VI, DO ARTIGO N° 114, DA LEI MUNICIPAL  
N° 366/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANA MARIA SOMENSI BRUSCHI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VI, do artigo nº 114, da Lei Municipal nº 366/2001, de 02.03.2001:

**Art. 114** Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

(...)

**VI** - por 05 (cinco) dias anualmente, não consecutivos, mediante comprovação de solicitação do servidor e autorização do chefe imediato.

**Parágrafo único.** No caso do inciso VI deste artigo, a concessão se dará dentro do ano (01/01 a 31/12), não podendo ser cumulativa de um ano para o outro e deverá ser solicitada com no mínimo uma semana de antecedência, via formulário fornecido pelo Setor de Recursos Humanos do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para o ano de 2026 ficará determinada, aos ocupantes de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, a concessão de 03 (três) dias, dentre os 05 (cinco) concedidos pela Lei acima mencionada, para fins de suprir as compensações de dias pós feriados no ano de 2026, conforme datas pré – estabelecidas abaixo:



**BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS**

- 02/01 – sexta-feira;
- 20/04 – segunda-feira;
- 05/06 - sexta-feira.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL,

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ANA MARIA  
SOMENSI  
BRUSCHI:7148193  
1091

Assinado de forma  
digital por ANA MARIA  
SOMENSI  
BRUSCHI:71481931091

**ANA MARIA SOMENSI BRUSCHI**  
Presidente